



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

EDITAL INTERNO N.º 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 5 de 19/12/2023, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 242 de 21/12/2023, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e no seu endereço virtual (www.icti.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Ciência de Dados

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Ciência de Dados e áreas afins.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
CTIB 11	INTRODUÇÃO AO BIG DATA	30	QUA 07:00 às 08:50
CTIA 29	BANCO DE DADOS	60	QUA 08:50 às 10:40 SEX 08:50 às 10:40
CTIA 41	ESTRUTURA DE DADOS E ALGORITMOS I	60	QUA 10:40 às 12:30 SEX 10:40 às 12:30

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, o(a) professor(a) substituto(a) poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de maio de 2023, com base nas Leis n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993; n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.170, de 28 de abril de 2023 (Anexos CLXXIV e CLXXV); Orientação Normativa SRH/MP n. 5, de 28 de Outubro de 2009 e Portaria n. 977/2023 – MGI, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 05/01/2024, no site www.icti.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/01/2024 a 09/01/2024.
- 4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato(a) será realizada através de envio de e-mail único para seacicti@ufba.br, contendo toda documentação solicitada neste Edital, em Anexo em formato PDF, com o item “Assunto” identificado como “Seleção Edital 07/2023 – Departamento de CTI – Nome do/a Candidato/a”, até as 23h00 do dia 10/01/2024. Não serão aceitas inscrições via postal.
- 4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:
 - I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), digitalizada, com cópia da GRU e do comprovante de pagamento, no formato PDF;
 - II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
 - a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
 - b) passaporte, para estrangeiros;
 - c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
 - III – Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.
- 4.5. O Departamento não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.
- 4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
 - a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
 - b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
 - c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
 - d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.
- 4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.icti.ufba.br, até às 18 horas do dia 11/01/2024, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

- 5.1. O Processo Seletivo constará de 02 (etapas) etapas distintas realizadas em modalidade presencial:
- Prova Didática, com peso 6;
 - Prova de Títulos, com peso 4;
- 5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

	ATIVIDADE, DIA, HORA E LOCAL
Sessão de abertura do Processo	Dia: 18 de janeiro de 2024. Horário: 08:30h Local virtual: Sala virtual do Departamento. Endereço da sala virtual de reuniões: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/departamento-de-cti .
Sorteio do ponto	Dia: 18 de janeiro de 2024. Hora: A partir das 08h40min, seguindo cronograma definido pela Comissão Examinadora durante a sessão de abertura e atendendo o disposto nos itens 7.1.7.e 7.1.13. Local virtual: Sala virtual do Departamento Endereço da sala virtual de reuniões: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/departamento-de-cti .
Prova Didática	Dia: 19 de janeiro de 2024. Hora: Seguindo cronograma definido pela Comissão Examinadora durante a sessão de abertura e atendendo o disposto no item 6.3. Local virtual: Sala virtual do Departamento. Endereço da sala virtual de reuniões: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/departamento-de-cti . Natureza: Eliminatória.
Prova de Títulos	Apenas a comissão Examinadora em dia, hora e local a definir. Natureza: Classificatória.

- 5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

- 6.1. Para a Prova Didática estão indicados 06 (seis) pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

- 6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.
- 6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
- 6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
- 6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pela presidência da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.
- 6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.
- 6.10. Da Prova Didática
 - i A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
 - ii A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
 - iii O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 5.2, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.
 - iv Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
 - v Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.
 - vi Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.
- 6.11. Da Prova de Títulos
 - 6.11.1. Os títulos serão classificados em:
 - I – Acadêmicos;
 - II– Didáticos;
 - III – Científicos, Artísticos e Literários;
 - IV – Profissionais.
 - 6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.
 - 6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.
 - 6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1 A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2 Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.3 Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4 A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

7.6 Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7 Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;

7.8 Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9 Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1 O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 24/01/2024 no site www.icti.ufba.br.

8.2 A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3 O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

8.4 A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5 O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.icti.ufba.br, na data indicada no item 8.1.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

- 8.6 Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
8.7 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
8.8 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
8.9 O resultado dos recursos será divulgado no site www.icti.ufba.br.
8.10 Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- 8.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 05 de 19/12/2023
8.12 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
8.13 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 05 de 19/12/2023, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação no Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.
- 9.3 Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
 - II - cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
 - III-cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior; IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
 - IV- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - V – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

- VI – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
 - VII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
 - VIII – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);
 - IX – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).
- 9.4 Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
- 9.5 Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 9.6 A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 9.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
- 9.8 É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 9.9 Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 9.10 O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 9.11 O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.12 Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.13 Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.14 O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I - por término do prazo contratual;
 - II- por iniciativa do contratado;
 - III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.15 No caso do inciso II do caput do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.
- 9.16 A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 9.17 Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

9.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciência, Tecnologia, e Inovação e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Camaçari, 22 de Dezembro de 2024.

Prof. Dr. Luís Henrique Cardozo Amorin
Chefe em exercício do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência,
Tecnologia e Inovação - ICTI / UFBA - Camaçari – BA

ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 07/2023

Área de Conhecimento: “Ciência de Dados”

Lista de pontos para a Prova Didática:

- 1 - Listas, Filas e Pilhas
- 2 - Árvore Binária
- 3 - Árvore Balanceada
- 4 - Algoritmos de Ordenação
- 5 - Banco de Dados: SQL e NoSQL
- 6 - Big Data



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 07/2023

Área de Conhecimento: “Ciência de Dados”

BAREMA – PROVA DIDÁTICA

Candidato(a): _____ Nota: _____
Matéria: _____
Avaliador: _____

CRITÉRIOS		
PLANO DE AULA	Valor máximo	Nota atribuída
Clareza dos objetivos	0,2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
Seleção apropriada do material didático	0,2	
DESENVOLVIMENTO DA AULA	Valor máximo	Nota atribuída
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo	1,0	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
Consistência teórica do conteúdo	2,0	



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

Uso adequado do material didático	1,0	
Uso adequado do tempo	1,0	
	Nota Atribuída	

Camaçari, ____/____/____.

Assinatura: _____



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 07/2023

Área de Conhecimento: “Ciência de Dados”

Nome do Candidato:

1. TÍTULOS ACADÊMICOS

Títulos		Critérios de Pontuação	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado concluído (exclui os itens abaixo)	50	
1.2	Doutorado em andamento (exclui os itens abaixo)	45	
1.3	Mestrado concluído (exclui os itens abaixo)	40	
1.4	Mestrado em andamento (exclui os itens abaixo)	35	
1.5	Especialização concluída (mínimo de 360 horas; exclui os itens abaixo)	30	
1.6	Especialização em andamento (mínimo de 360 horas; exclui os itens abaixo)	25	
1.7	Aperfeiçoamento concluído na área (mínimo 180 horas; exclui os itens abaixo)	20	
1.7	Graduação na área do concurso (exclui o item abaixo)	15	
1.8	Graduação em área afim	10	
Pontos obtidos:			
Pontuação máxima no item: 50 pontos			

2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Títulos	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
2.1	Estágio na área do concurso	0,5 pontos por ano	2,0



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

2.2	Participação em cursos de extensão na área do concurso (mínimo de 60h)	0,2 pontos por curso	2,0	
2.3	Participação em seminários, congressos, simpósios etc.	0,1 por item	1,0	
2.4	Quaisquer destas atividades fora da área	0,1 por item	0,5	
Pontos obtidos:				
Pontuação máxima no item: 5 pontos				

ATIVIDADES DIDÁTICAS

Títulos		Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
3.1	Docência no ensino superior na área do concurso	0,5 por semestre	5,0	
3.2	Docência no ensino superior em outra área	0,25 por semestre	2,5	
3.3	Docência no Ensino Médio	0,1 por semestre	1,0	
3.4	Docência em curso de extensão universitária (mínimo de 30 horas)	0,25 por curso	1,0	
3.5	Participação como palestrante em conferências, palestras, seminários, mesas redondas, ministrante de cursos.	0,2 por atividade	1,0	
3.6	Monitoria de cursos/disciplinas do ensino superior	0,1 por monitoria	0,5	
3.7	Participação em bancas examinadoras de Defesa (TCC, Dissertação ou Tese)	1,5 por banca	6,0	
3.8	Participação em bancas examinadoras de Qualificação (Dissertação ou Tese)	1,0 por banca	4,0	
3.9	Aprovação em concurso público no Magistério superior	0,5 por item	1,0	
3.10	Aprovação em processo seletivo no Magistério superior	0,25 por item	0,5	
Pontos obtidos:				
Pontuação máxima no item: 20 pontos				



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA

Títulos		Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Publicação de artigo em periódicos				
4.1	Em periódico científico	4,0 por publicação Qualis A1 e A2 3,0 por publicação Qualis A3 e A4 2,0 por publicação Qualis B1 e B2 1,0 por publicação Qualis B3 e B4 0,5 por publicação sem Qualis ou Qualis C	12,0	
4.2	Em magazines/jornais/revistas	0,5 por publicação	1,0	
Publicação/ Apresentação de trabalho em anais de evento				
4.3	Trabalho Completo publicado em anais de evento	1 por publicação	2,0	
4.4	Resumo expandido publicado em anais de evento	0,5 por publicação	1,0	
4.5	Apresentação oral/poster de trabalho em eventos técnico científicos	0,25 por apresentação	1,0	
4.6	Revisor e/ou parecerista de periódico ou evento científico	0,1 por parecer/revisão	1,0	
Publicação de livros				
4.7	Publicação de livro com corpo editorial com ISBN ou similar	1 por publicação	2,0	
4.8	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial com ISBN ou similar	0,5 por publicação	1,0	
Outros				
4.9	Coordenação de projeto de pesquisa/extensão	1,0 por projeto	4,0	
4.10	Membro de projeto de pesquisa/extensão	0,5 por projeto	2,0	
4.11	Registro de <i>software</i> e/ou patente concedidos	4,0 por registro ou patente	12	



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – BA www.icti.ufba.br
E-mail: icti@ufba.br; Telefone: 71 3644-9845

4.12	Registro de <i>software</i> e/ou patente depositados	0,5 por registro ou patente	1,5	
Pontos obtidos				
Pontuação máxima no item: 15				

TÍTULOS PROFISSIONAIS

	Títulos	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
5.1	Tempo efetivo de exercício profissional na Área do concurso (*exceto atividades de docência)	2 pontos por ano	10,0	
5.2	Aprovação em seleção/concurso na área profissional	0,5 por concurso/processo seletivo	1,0	
5.3	Prestação de serviços (consultorias, assessorias, cooperação técnica e institucional) na área do concurso	0,5 por atividade	5,0	
Pontos obtidos				
Pontuação máxima no item: 10				

PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS	
--------------------------------------	--

Camaçari, _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Avaliador(a) 1: _____

Avaliador(a) 2: _____

Avaliador(a) 3: _____